


Art. 3º - Para cumprimento dos dispostos nos artigos 1º e 2º desta Resolução, serão usados os recursos da DOTAÇÃO 3130.00 - Pessoal - consignados para as despesas da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1976.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 07 de outubro de 1976


Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei nº 737/76 - De 25 de novembro de 1976.

Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Cooperativa Agrícola dos Fornecedoros de Cana Ltda. e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Agrícola dos Fornecedoros de Cana Ltda. uma área de terra medindo 101,20 metros de frente para o asfalto, 212,00 metros em divisa com uma rua ao lado da Escola Polivalente, 72,00 metros nos fundos com uma rua projetada, 175,00 metros com uma rua projetada em divisa com a Associação Desportiva de marataises, totalizando uma

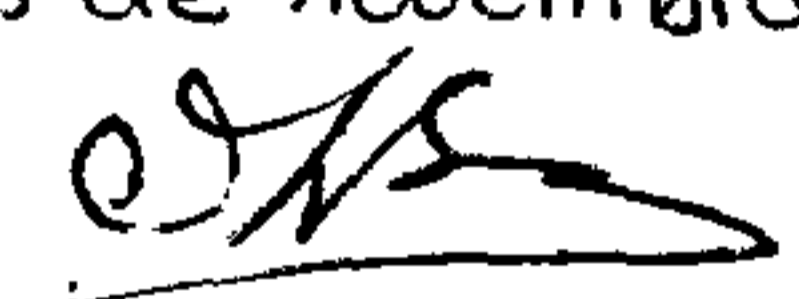
Ob. A Lei nº 737/76 - de 8/12/76, Lei Suplementar para o exercício financeiro de 1977, acha-se registrada às fls. 18 V do presente livro.

área de 23.090 m² (vinte e três mil e noventa metros quadrados)

Art. 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior desta lei, será destinada exclusivamente, à construção de montagem de um posto de abastecimento agrícola, oficina para conserto de veículos, garagem para máquinas e construção de sua sede própria e que a Entidade se compromete a construir logo após a aprovação da planta pela CONESTUR, conforme disciplina o artigo 1º da lei nº 639/72 de 18 de dezembro de 1972. e pela Prefeitura municipal, esta condição constará da escritura de doação.

Art. 3º - Caso não sejam observadas as disposições nesse artigo, o imóvel será revertido ao Patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 25 de novembro de 1976.

Romeu de Souza Machado
Prefeito municipal

Lei nº 738/76 - de 14 de dezembro de 1976

Estabelece normas para alienação, locação, arrendamento e doação dos lotes desapropriados pelo Decreto nº 52/74, de 25.09.74 e das outras providências.